



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PROCURADORIA JURIDICA

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 468/2023

BURITIS
DIA 09 10 23
HORA 13:55
Machado

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que *“Altera a Lei Complementar nº 003/2016 alterando nomenclatura dos cargos em virtude do Programa Bolsa Família e dá outras providências”*.

O presente Projeto visa a adequação de nomenclatura nos termos da Legislação Federal vigente, Lei 14.601/23 de 19 de junho 2023, que alterou o nome do Programa para “Bolsa Família”.

Contando, desde já, com o apoio dessa Augusta Casa de Leis a presente iniciativa, aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PROCURADORIA JURIDICA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004 /2023

“Altera a Lei Complementar nº 003/2016 alterando nomenclatura dos cargos em virtude do Programa Bolsa Família e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 99 e 100 da Lei Complementar nº 003/2016 passando a nomenclatura do Cargo de “Assessor Executivo do Gabinete e Coordenador do Programa Auxílio Brasil” para “Agente Coordenador do Programa Bolsa Família da Educação”, da SEMECE, conforme abaixo:

Discriminação	Quant.	Valor	FG	Escolaridade
AGENTE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA EDUCAÇÃO	01	R\$ 700,00	FG	Ensino Médio

Art. 3º Ficam alterados os artigos 73 e 74 da Lei Complementar nº 003/2016, passando a nomenclatura do Cargo de “Coordenador do Auxílio Brasil” para “Coordenador do Bolsa Família, da SEMAST, conforme abaixo:

Discriminação	Quant.	Valor	C/C	FG	Escolaridade
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	01	2.500,00	X	X 80% se FG	Ensino Médio

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis – RO
Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44
semgov@buritis.ro.gov.br